

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
066/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA UATUMÃ TURISMO E EVENTOS
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 066/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA**, Nome Fantasia: **TUCUNARÉ TURISMO**, portadora do CNPJ/MF nº. 14.181.341/0001-15, estabelecida à Avenida Antoni Artoli, nº 570, Bloco E, CJ 221, Edifício Swiss Park, Bairro Jardim São João (Viracopos), CEP: 13043-253, no município de Campinas/SP, Telefone: (92) 32134-5071 / 3233-8297, e-mail: licitacoes@tucunareturismo.com.br e alcileia@tucunareturismo.com.br, site www.tucunareturismo.com.br, representada pela Sra. **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no município de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens e serviços correlatos, decorreu do **Pregão Eletrônico Nº 017/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **13.06.2023**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.**8758** - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais
12101.03.128.1494.**8943** – Capacitação e Valorização de Pessoas

Elementos de Despesa: 3390-33-Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 14.1.2.1** na Cláusula Décima Quarta, item 14.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de um novo serviço ou fornecedor para executar o mesmo objeto previsto no contrato inicial, o que desde já é aceito pela contratada.”

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém (PA), 16 de maio de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: